

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 096 Edição- Areia Branca/RN, 23 de Junho de 2020.

EXECUTIVO GABINETE

DECRETO MUNICIPAL 022/2020, 23 de Junho de 2020.

Suspende o plano de retomadas das atividades definido no Decreto Municipal n. 021 de 20 de junho de 2020 e na Portaria Conjunta n. 001 de 20 de junho de 2020 e dá outras medidas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e,

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta emitida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por seu Procurador-Geral de Justiça e pelos Promotores e Promotoras de Justiça que subscrevem, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por sua Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão no RN, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão substituto e Procuradores substitores, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** em 22 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que a Recomendação Conjunta é dirigida igualmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as) dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o plano de retomadas das atividades definido no Decreto Municipal n. 021 de 20 de junho de 2020 e na Portaria Conjunta n. 001 de 20 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” não se aplica ao Mercado Público, mantendo a aplicabilidade das diretrizes de funcionamento e regras de protocolo geral definidos nos instrumentos citados quanto ao mesmo.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 018, de 11 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

(...)

§3º - o funcionamento das atividades não essenciais está adstrita às desenvolvidas no âmbito interno decorrente de pedidos por aplicativos, telefone ou outra via remota para serviços de entrega (delivery). Ademais, deverão preservar o distanciamento mínimo entre os funcionários e garantir a segurança, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I – Para o desenvolvimento das atividades descritas no parágrafo anterior, os estabelecimentos poderão funcionar com até 03 (três) pessoas no seu interior, sendo 01 (um) sócio/proprietário ou gerente e até 02 (dois)

funcionários;

II – disponibilização álcool 70% aos funcionários, preferencialmente em gel;

III - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

IV - dever de impedir o acesso ao estabelecimento dos funcionários que não estejam usando máscaras;”

Art. 3º As determinações dispostas neste Decreto, não excluem as outras medidas decretadas anteriormente e não atingidas pelo mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, vigendo até ato a revogá-lo, expressamente, devendo-se publicar com a maior brevidade possível, inclusive em edição extra do Diário Oficial do Município se necessário.

Areia Branca/RN, 23 de junho de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.

EXECUTIVO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TP 004/2020

A Prefeita do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, “**Adjudica e Homologa**” o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 004/2020**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Nazir Pereira Júnior, localizado na Rua Benedito Braz de Mendonça - COHAB - no Município de Areia Branca/RN**, realizada no dia **11 de maio de 2020 às 10:00 (dez) horas** a empresa licitante **Oliveira e Arruda Construções e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 22.054.339/0001-03** o valor global de **R\$ 365.923,79 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)**.

Areia Branca/RN, em 23 maio de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS.
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 096 Edição- Areia Branca/RN, 23 de Junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO TP 004 2020

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALOR:

Oliveira e Arruda Construções e Serviços Ltda. - ME.

CNPJ - 22.054.339/0001-03.

R\$ 365.923,79

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Poliesportivo Nazir Pereira Júnior, localizado na Rua Benedito Braz de Mendonça - COHAB - no Município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

44.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

Areia Branca/RN, em 23 de maio de 2020.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca/RN.